Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Pregão nº 51/2026
Processo nº 134/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2026
PROCESSO nº 134/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e outros, destinados para as Unidades Básicas de saúde do Município, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 302.785,36 (Trezentos e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 12/11/2026 às 08:00 horas do dia 27/11/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 27/11/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 27/112026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 11 de novembro 2026

CARLOS NOWAK:01613079907
Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:01613079907
Dados: 2026.11.11 10:19:49 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito

Pregão nº 51/2026
Processo nº 134/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nowak, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 4.195/2023, pelas Leis Complementares 123/2006 e nº 147/2014, pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. É Pregoeira, deste Município, **Vera Maria Benzak Krawczyk**, designada pela Portaria nº 02/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 12/11/2026 às 08:00 horas do dia 27/11/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 27/11/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 27/112026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado no link licitações**"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, neste processo denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

2.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município de Cruz Machado para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e outros, destinados para as Unidades Básicas de saúde do Município, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
142	04.001	04.001.10.301.0019.1102.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos - UBS Linha Vitória - Emendas Impositivas
143	04.001	04.001.10.301.0019.1103.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos - UBS Santana - Emendas Impositivas
144	04.001	04.001.10.301.0019.1104.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos - Saúde - Emendas Impositivas

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será permitida a participação de empresa em forma de consórcios, conforme Lei 14.133/2021:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Cruz Machado ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Cruz Machado.
b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
c) de interessados que se encontrem sob falência, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
i) O impedimento de que trata a alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
l) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea ’j’ poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
m) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
n) O disposto na alínea ’j’ não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
p) A vedação de que trata alínea ’f’ estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Cruz Machado – PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar o comprovante da quitação dos débitos apresentando a certidão negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do Município de Cruz Machado, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, da Lei complementar 123/06:

6.6.1. Justifica-se a não aplicação do Artigo 48, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica, pois, é mais vantajosa a ampla participação, a todos os possíveis interessados e empresas, buscando obter êxito e efetividade na aquisição, visando a competitividade e economicidade ao ente público. Conforme últimos processos para este objeto, verificou-se a não participação de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresa de pequeno porte localizados LOCAL/ REGIONALMENTE, conforme decreto nº 3.857/2022, capazes de cumprir as exigências do edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909 ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Cruz Machado, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, na aba “Licitações” ou em (www.bll.org.br).

8.2. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além dos outros meios já mencionados

8.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

9.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos

9.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.12. Elaborar a ata da sessão;

9.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pela PLATAFORMA DA BLL www.bll.org.br ou deverão ser dirigidas e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, nº 251, Centro no Departamento de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

11.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema,** em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por ITEM, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cruz Machado-PR.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Os documentos que compõem a proposta escrita ajustada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. **Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.**

11.13. DA PROPOSTA AJUSTADA APÓS A FASE DE LANCES:

11.13.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá ser digitalizada e anexada no "CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" na plataforma BLL em até 03 (três) horas após a solicitação via chat, pela pregoeira, com os valores oferecidos após a etapa de lances/negociação.

11.13.2. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

11.13.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.13.4. Deverá conter a especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

11.13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.13.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.13.8. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor do ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados**.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia previsto no preâmbulo do edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

12.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

12.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

12.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

12.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

12.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.33.2. Empresas brasileiras.

12.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

12.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

12.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme disposto neste edital.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. A comprovação da exequibilidade deverá ser feita de forma objetiva e material, por meio da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de aquisição do mesmo produto pelo licitante junto ao fabricante ou fornecedor atacadista, emitidas nos últimos 06 (seis) meses contados da data da sessão pública;

II - Contrato formal de representação ou distribuição vigente, acompanhado de declaração expressa emitida pelo próprio fabricante (em papel timbrado e devidamente assinada por seu representante legal), ou tabela de preços da fábrica vigente, que demonstre inequivocamente o custo atual de repasse do equipamento ao licitante

III - Comprovação contábil e fiscal.

13.8.1. Não serão aceitos como prova de exequibilidade documentos produzidos unilateralmente pelo próprio licitante, tais como meras declarações, propostas comerciais sem lastro, "pedidos de venda" ou planilhas de custos não acompanhadas de nota fiscal."

13.8.2. Não demonstrada a viabilidade da proposta e a capacidade de entrega do objeto, a proposta será desclassificada (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

d) SICAF;
14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

14.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ele abrangidos.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.6. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS, contado da solicitação da pregoeira prorrogável por igual período mediante solicitação da licitante e devidamente justificado.**

14.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.4. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

14.8.5. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.13.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

14.13.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.13.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

14.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

14.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

14.17. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

14.18. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.**

14.19. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.20. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.20.2. No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
14.20.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.21. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

14.21.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

14.21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.21.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

14.21.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

14.21.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.22. DECLARAÇÃO:

14.22.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

14.23. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

14.23.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante ser declarado vencedor.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a pregoeira informará, via chat, com no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de recurso, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 1 ***(uma) hora***, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

15.1.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da Plataforma BLL.

15.1.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pmcm.pr.gov.br.

15.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.1. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 30% (trinta por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação pelo Município.
16.2.2.1. Vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6., 16.1.7 e 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
16.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

18.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

19.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/ , e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

19.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo equipamento entregue não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

19.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

19.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

19.3.2. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

19.4. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual=6**%**

19.9.1. Além dos encargos moratórios, os valores devidos e pagos em atraso serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

20.1.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão seguir estritamente o rito e a documentação exigida na Instrução Normativa SCI nº 021/2022 do Município de Cruz Machado

20.2. Decorridos 12 (doze) meses, com data-base vinculada estritamente à data do orçamento (data da pesquisa de preços da Administração), o valor pactuado poderá sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, aplicando-se a variação acumulada do índice IPCA neste período de 12 meses. Bem como, poderá ocorrer a revisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caso sobrevenham fatos imprevisíveis que desequilibrem a relação econômico-financeira, será permitida a revisão contratual (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e IN SCI nº 021/2022). Os pedidos somente serão analisados mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) válidas que comprovem a elevação do custo, sendo rejeitados pedidos baseados exclusivamente em orçamentos, pedidos de venda, propostas comerciais ou telas de sistemas internos da empresa.

20.4. O contratante decidirá sobre o pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do fornecimento de toda a documentação comprobatória (art. 40 da IN SCI nº 021/2022).”.

20.5. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, providenciando o encaminhamento do contrato ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

21.3. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (QUATRO) meses podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

21.4. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "**prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município através do Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br, na plataforma de licitações (BLL) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

24.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
24.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cruz Machado -PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.pmcm.pr.gov.br, no link Portal Transparência, http://www.bllcompras.com e na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Vitória. Nº 251, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

24.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruz Machado -PR quanto do emissor.

24.17. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

24.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de União da Vitória– PR

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira

25. ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura de Cruz Machado, 11 de novembro de 2026

CARLOS NOWAK:01613079907
Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:01613079907
Dados: 2026.11.11 10:20:09 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Pregão nº 51/2026
Processo nº 134/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e outros, bem como materiais permanentes destinados à estruturação, da construção da nova unidade Básica de Saúde (UBS) da Linha Vitória, bem como das demais unidades integrantes de saúde do Município de Cruz Machado -Pr.

1.2. A presente contratação tem por finalidade fortalecer a infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população, ampliando a capacidade operacional dos serviços ofertados e assegurando maior eficiência, qualidade e segurança na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e os critérios de durabilidade, funcionalidade e segurança necessários ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

1.4. A aquisição visa ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, contribuir para a organização dos serviços, otimizar os processos de atendimento e assegurar a adequada manutenção e conservação dos bens públicos.

1.5. A aquisição está prevista no PCA (plano de contratações anual) do Município

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição dos equipamentos e materiais esta de acordo com as especificações dos itens, constante na solicitação nº 1121/2026, cadastrada no sistema Betha cloud e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Nos custos das propostas deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a estruturação, da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) da Linha Vitória, bem como das demais unidades integrantes da rede de saúde do Município de Cruz Machado, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde à população.

3.2.A aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e outros, justifica-se em razão da demanda crescente por atendimentos, da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, bem como da ampliação e qualificação dos serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.3. A medida visa garantir melhoria na qualidade do atendimento, maior resolutividade dos serviços, segurança aos usuários e profissionais, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais. A modernização da infraestrutura contribui diretamente para a eficiência dos procedimentos clínicos e odontológicos, organização dos fluxos de atendimento e cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.4. A contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas.

3.5. Ademais, a iniciativa está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no fortalecimento da Atenção Básica como porta de entrada preferencial do sistema, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população do Município de Cruz Machado.

3.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para assegurar a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOUVER)

4.1.A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e outros, bem como materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e adequação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Linha Vitória, bem como das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Cruz Machado.

4.2.A contratação contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente registrados e/ou certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, atendendo às normas técnicas da ABNT, às regulamentações da ANVISA, às exigências do INMETRO e demais legislações pertinentes.

4.3. Descrição da Solução

A solução envolve:

a) Fornecimento de equipamentos médicos e odontológicos adequados à Atenção Primária à Saúde;

b) Garantia mínima conforme especificação de cada item, assegurando assistência técnica e suporte;

c) Entrega, montagem e instalação (quando necessário), incluindo testes de funcionamento;

d) Orientação básica aos profissionais quanto ao uso adequado dos equipamentos, quando aplicável.

4.4.Consideração do Ciclo de Vida do Objeto

A contratação considera todas as etapas do ciclo de vida dos bens, compreendendo:

a) Planejamento e especificação:

Definição técnica dos equipamentos com base nas necessidades assistenciais das unidades, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética, ergonomia e segurança.

b) Aquisição:

Seleção de fornecedores que atendam às exigências legais e técnicas, priorizando produtos com garantia, certificações obrigatórias e disponibilidade de peças de reposição.

c) Transporte e instalação:

Entrega adequada, montagem e instalação por profissionais habilitados, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

d) Operação e manutenção:

Previsão de garantia mínima contra defeitos de fabricação, suporte técnico, assistência autorizada e disponibilidade de manutenção preventiva e corretiva, visando prolongar a vida útil dos bens.

e) Sustentabilidade e descarte:

Observância de critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos com menor consumo de energia, materiais de maior durabilidade e possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.5. Especificações Gerais dos Produtos

Os equipamentos e materiais permanentes deverão:

a) Ser novos, sem uso anterior;

b) Atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

c) Possuir manual de instruções em língua portuguesa;

d) Registro Sanitário e Metrologia: Apresentar registro ou notificação vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei nº 6.360/1976, para todos os equipamentos de natureza médica e odontológica que a exijam (especialmente: autoclave, bomba de infusão, monitor multiparamétrico, lavadora ultrassônica, conjunto, compressor, ultrassom e cuba odontológicos). Para as balanças antropométricas, é obrigatória a comprovação de certificação e modelo aprovado pelo INMETRO.

e) Possuir garantia mínima de 01(um) ano a contar da entrega;

f) Estar acondicionados adequadamente, assegurando integridade no transporte;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da exigência de catálogo/folder/prospecto:

5.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo da marca cotada, devendo anexar o mesmo junto a proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Documentos Complementares”, na plataforma BLL.

5.1.2. Serão exigidas fichas técnicas/catálogos dos seguintes itens:

ITEM 5 – AUTO CLAVE 42 LITROS;
ITEM 10 – BICICLETA ERGOMETRICA;
ITEM 11 BOMBA DE INFUSÃO;
ITEM 14 COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO;
ITEM 15 CONJUNTO ODONTOLOGICO;
ITEM 16 ENCERADEIRA INDUSTRIAL;
ITEM 19 FOGÃO INDUSTRIAL;
ITEM 20 GELADEIRA COMERCIAL/INDUSTRRIAL INOX;
ITEM 22 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL;
ITEM 23 LAVADORA ULTRASSONICA 30 LITROS;
ITEM 29 MONITOR MULTIPARAMETRICO NEONATAL PEDIATRICO;
ITEM 30 MULTIESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO;
ITEM 36 ULTRASSOM ODONTOLOOGICO.

5.1.3. A pregoeira solicitará via chat a apresentação de ficha técnica (catálogo ou folder em português) que possuam todas as especificações técnicas dos produtos, para análise do responsável técnico, que emitirá a pregoeira, o laudo técnico de aceite ou não aceite.

5.1.4. O prazo para apresentação das fichas técnicas (catálogos ou folder) será de 03 (três) horas.

5.1.4.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido por igual período descrito no item anterior, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
5.1.5. No caso da não apresentação do catálogo ou ocorrer atraso para anexar o mesmo, sem justificativa aceita, a proposta será recusada.

5.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.7. Os critérios de análise das fichas técnicas serão: especificações condizentes e/ou similares ao solicitado no Anexo I do edital.

5.1.8. Caso a ficha técnica não seja aprovada, será convocado no licitante subsequente melhor classificado para apresentar suas fichas técnicas, sendo observados os procedimentos e prazos descritos no item 5 deste Termo de Referência.

5.1.9. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.1.10. Deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, às regulamentações da ANVISA, quando aplicável, às certificações do INMETRO e demais exigências legais pertinentes;

5.1.11. Os equipamentos deverão possuir registro ou cadastro junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica;

5.1.12. Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos no transporte;

5.1.13. Deverão acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia do fabricante e apoio técnico na instalação e utilização.

5.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho.

5.2.1. Os equipamentos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e segurança compatíveis com o uso contínuo em ambiente de unidade de saúde;

5.2.2. Devem possuir desempenho adequado às atividades assistenciais desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde;

5.2.3. Quando aplicável, deverão apresentar eficiência energética e baixo consumo de recursos, contribuindo para a sustentabilidade e economicidade da Administração Pública.

5.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

5.3.1. Garantia mínima de um ano contada a partir do recebimento definitivo;

5.3.2. Disponibilidade de assistência técnica autorizada, com fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia;

5.5.3. Responsabilidade da contratada por vícios de fabricação, defeitos ou avarias identificadas durante o prazo de garantia.

5.4. Requisitos de Entrega

5.4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias no local indicado pela Secretaria de Saúde;

5.4.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarregamento, montagem e instalação completa dos seguintes equipamentos:

a) Item 15: Conjunto Odontológico;
b) Item 30: Multi Estação de Musculação.

Conforme descrito na solicitação de compras 1121/26, cadastrada no sistema Betha Cloud.

5.4.3. Os bens estarão sujeitos à conferência e verificação de conformidade no ato do recebimento provisório e definitivo.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições de entrega:

7.1.1. O fornecimento dar se a de forma Integral/total de acordo com o local indicado pela Secretaria de Saúde, podendo ser no Hospital Municipal Santa Terezinha, Centro de Saúde Renato Passos (sendo considerado os itens descritos como “diversos”), UBS de Santana ou UBS da Linha Vitória, nos horários que podem variar das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

7.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

7.1.3. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela Secretaria demandante.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. Os itens deverão ser entregues no ENDEREÇO DA CONTRATANTE conforme solicitação realizada através de e-mail.

7.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7.A contratada deverá disponibilizar o contato de um preposto, incluindo e-mail e telefones devidamente atualizados, para o envio de SF e demais comunicações necessárias à execução do contrato.

7.1.8. O prazo para o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos é de 30(trinta) dias.

7.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.2. Dispensada em razão da baixa complexidade técnica do objeto e do pagamento condicionado à efetiva entrega.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CASO HOUVER)

9.1. Garantia
Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificação de cada item, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação ou substituição do produto que apresentar defeito, sem qualquer ônus para a Administração.

9.2. Manutenção
A contratada deverá assegurar a prestação de manutenção corretiva durante o prazo de garantia, quando necessária, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de peças, mão de obra e demais despesas relacionadas.

9.3. Assistência Técnica
A empresa deverá disponibilizar assistência técnica por meio próprio ou por rede autorizada, garantindo suporte adequado para o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fiscalização da execução do objeto deste pregão eletrônico, será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através dos servidores: , Cleidir Henrique Ksionzek matricula nº 1574 fiscal titular e Andrea Grando matricula nº 3334 fiscal suplente, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e na efetividade da entrega dos itens, conforme Instrução Normativa SCI n° 017/2021 da Controladoria Interna Municipal, da seguinte forma:

10.2.1 A CONTRATANTE, por meio de seu representante designado (Fiscais de Contrato), terá também as seguintes atribuições:
a. Representar a CONTRATANTE junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à entrega dos equipamentos e materiais objeto do Contrato;
b. Analisar e aprovar a programação de entrega elaborada pela CONTRATADA;
c. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução do contrato, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
d. Conferir, na entrega dos materiais, as quantidades e descrição conforme especificação técnica solicitada;
e. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os materiais conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a sua substituição, reparo ou reconstrução do objeto que foi reprovado, se for o caso;
f. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de materiais entregues, encaminhando-as para pagamento;
g. Informar ao Setor de Licitações e Contratos quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
h. Emitir Notificação em caso de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas, solicitando providências na correção dos problemas em prazo máximo de 3 (três) dias do recebimento da notificação.

10.3. Designa-se Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde Sr. Carlos Diego Train.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.1.2. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI no 02812024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço https:/lpmcm.pr.gov.brlinstrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-desesa-empenho-lipuidacao-e-agamento-e-restos-a-paqar-no-poder-executivo-de-cruz-mal , e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

11.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo equipamento entregue não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 302.785,36 (Trezentos e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

1.102 - Aquisição de Equip. UBS Linha Vitória	4.4.90.52.00.00.00.00 (142)	R$ 89.669,63
1.104 - Aquisição Equip. Saúde	4.4.90.52.00.00.00.00 (144)	R$212.912,60
1.103 - Aquisição Equip UBS Santana	4.4.90.52.00.00.00.00 (143)	R$ 12.492,80

14.2. A dotações orçamentárias referem-se EMENDAS IMPOSITIVAS referente o presente exercício.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal n° 4.195/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços de contratações similares de outros órgãos, histórico de preços das últimas contratações, BLL, painel de preços, Banco de preços e em mídias especializadas, sistema LF, Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha desses fornecedores, mediante pedido formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

15.2. O servidor responsável pela cesta de preços foi a Sra. Maria Terezinha Nepomuceno Alves, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e outros, bem como os materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e adequação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Linha Vitória, bem como das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Cruz Machado, será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se houver necessidade devidamente justificada.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis.*

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Entregar o objeto garantido a quantidade e sua qualidade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2.20. É expressamente vedado à CONTRATADA, durante toda a execução deste contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do órgão contratante ou de agentes públicos que desempenhem funções na licitação, na fiscalização ou na gestão deste contrato.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Local de entrega:

18.1.1. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma integral, conforme as solicitações da Secretaria Requisitante, no conforme locais abaixo, durante o período de vigência da contratação:

a) Itens destinados à UBS Linha Vitória: Na sede da própria UBS, localizada na Linha Vitória, S/N – Área Rural, Cruz Machado - PR, CEP: 84620-000, Horário de funcionamento: das 8h às 17h (de segunda a sexta-feira)
b) Itens destinados ao Hospital Santa Terezinha e Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos localizados na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 695, Cruz Machado/PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h30;
c) Itens destinados a UBS Santana: localizado na Rodovia Elvino Barczak, Km 17, Distrito de Santana, Cruz Machado – PR, CEP: 84620-000, Horário de funcionamento: das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (de segunda a sexta-feira);
d) Itens descritos como “Diversos” deverão ser entregues no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 695, Cruz Machado/PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h30

20. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos Secretaria Municipal de Saúde e-mail: comprassaude@pmcm.pr.gov.br

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 0800-6423326 ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). ou e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br

Pregão nº 51/2026
Processo nº 134/2026

ANEXO I-A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.		Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	UN	8030143	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, QUENTE/FRIO 220v/60Hz - AR CONDICIONADO 12000 BTUS, QUENTE/FRIO - SPLIT - 220V/60HZ - CONSUMO A - GARANTIA DE 12 MESES	3.195,0500	31.950,50
2	5,000	UN	94040281053	Ar condicionado - Capacidade 9.000 BTUs (British Thermal Units), Modo frio e quente;. Eficiência Energética - com opções mais econômicas para consumo reduzido de energia. Controle eletrônico que ajusta automaticamente a potência conforme a necessidade térmica;Controle remoto para alterar modos (frio, quente, ventilação), velocidade do ventilador e timer.Ajuste de direção do fluxo de ar para melhor distribuição da climatização. Funcionalidades Adicionais: Timer programável para ligar/desligar em horários pré-definidos; Modo silencioso;Filtros de ar que melhoram a qualidade do ar, retendo poeira e partículas.Design e Instalação: Unidade interna compacta com painel frontal de fácil limpeza; Sistema split unidade interna + condensadora externa) com dutos de conexão; fabricação nacional com 01(um) ano de garantia. - Ar condicionado - Capacidade 9.000 BTUs (British Thermal Units), Modo frio e quente;. Eficiência Energética - com opções mais econômicas para consumo reduzido de energia. Controle eletrônico que ajusta automaticamente a potência conforme a	2.655,4000	13.277,00

							necessidade térmica;Controle remoto para alterar modos (frio, quente, ventilação), velocidade do ventilador e timer.Ajuste de direção do fluxo de ar para melhor distribuição da climatização. Funcionalidades Adicionais: Timer programável para ligar/desligar em horários pré-definidos; Modo silencioso;Filtros de ar que melhoram a qualidade do ar, retendo poeira e partículas.Design e Instalação: Unidade interna compacta com painel frontal de fácil limpeza; Sistema split unidade interna + condensadora externa) com dutos de conexão; fabricação nacional com 01(um) ano de garantia.				
3		2,000		UN		8030165		Ar Condicionado Split HW 24.000 Btus quente/frio 220V. Cor b - Ar Condicionado Split HW 24.000 Btus quente/frio 220V. Cor branco com controle remoto, display digital, função timer, sleep, ventilação, desumidifica, garantia 3 anos.		4.059,6000		8.119,20
4		2,000		UN		94040281042		Armário Vitrine 2 portas com chave, estrutura metálica em chapas de aço esmaltado, com espessura mínima e 2mm, cor branco gelo, pés em tubos com ponteiras, vidro incolor mínimo de 3mm, nas prateleiras e portas. Medidas mínimas: 60x38x150cm. - Armário Vitrine 2 portas com chave, estrutura metálica em chapas de aço esmaltado, com espessura mínima e 2mm, cor branco gelo, pés em tubos com ponteiras, vidro incolor mínimo de 3mm, nas prateleiras e portas. Medidas mínimas: 60x38x150cm.		1.600,7800		3.201,56
5		2,000		UN		94040281089		AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE AUTOMÁTICO REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL COM SELEÇÃO		9.209,9900		18.419,98

								DE CICLOS COM OPÇÕES DE TEMPERATURA ENTRE 121°C A 134°C, DOTADO DE ALARMES VISUAIS E SONOROS. CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. CÂMARA: DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃ - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. CONTROLE AUTOMÁTICO REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR DIGITAL PROGRAMÁVEL COM SELEÇÃO DE CICLOS COM OPÇÕES DE TEMPERATURA ENTRE 121°C A 134°C, DOTADO DE ALARMES VISUAIS E SONOROS. CICLO: ATÉ 60 MINUTOS. TEMPO DE SECAGEM: ATÉ 45 MINUTOS. CÂMARA: DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR; BANDEJA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, TOTALMENTE PERFURADA, PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DE VAPOR, QUANTIDADE MÍNIMA DE BANDEJAS: 04. TAMPA/PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO DE SEGURANÇA: DEVE POSSUIR SISTEMAS DE SEGURANÇA E				

							PROTEÇÃO, COMO TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO. ÁGUA: INSERÇÃO MANUAL. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT, ATENDER A NORMA NR13. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS. COD BR 0434772.				
6		3,000		UN		8170128		BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTA - Balança Antropométrica Adulta Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 00g, pesagem imediata dispensando reaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometerse a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. IPEM INMETRO		1.339,6300		4.018,89
7		6,000		UN		12050336		BANQUETA ALTA, CROMADA, ASS. PRETO, ALT. MIN. 85CM - BANQUETA ALTA, CROMADA, ASSENTO NO FORMATO REDONDO, COR PRETA 35 CM DIÂMETRO,		440,1700		2.641,02

							ALT. MÍN. 85CM, MAX 90CM, COM ENCOSTO UNIMÓVEL, ALTURA DO ASSENTO MÁX 68CM, CAP. ATÉ 100KG, COM APOIO PARA OS PÉS.					
8		1,000		UN		940402088	Base para cama box solteiro tamanho mínimo 30x88x1,88cm - Base para cama box solteiro tamanho mínimo 30x88x1,88cm, material da estrutura eucalipto, revestimento poliester com 6 pés, peso suportado mínimo 120kg.		442,9100			442,91
9		2,000		UNID		94040278310	Bebedor de Água – Coluna/Pedestal • Tipo: Coluna/Pedestal. • Níveis de Temperatura: Controle gradual. • Temperatura de Resfriamento: Ajustável entre 5°C e 15°C (termostato frontal). • Tipo de Água: Natural e gelada. • Reservatório de Água: 1,8 L. • Capacidade: Suporta galões de até 20 L. • Torneiras: Com fluxo contínuo e controlado. • Bandeja de Água: Removível. • Voltagem: 110V. - Bebedor de Água – Coluna/Pedestal • Tipo: Coluna/Pedestal. • Níveis de Temperatura: Controle gradual. • Temperatura de Resfriamento: Ajustável entre 5°C e 15°C (termostato frontal). • Tipo de Água: Natural e gelada. • Reservatório de Água: 1,8 L. • Capacidade: Suporta galões de até 20 L. • Torneiras: Com fluxo contínuo e controlado. • Bandeja de Água: Removível. • Voltagem: 110V.		746,6100			1.493,22
10		2,000		UN		94040284118	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICA E REGULAGEM DE INTENSIDADE DO EXERCÍCIO. ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS, ASSENTO COM REGULAGEM PARA ADEQUAÇÃO À		2.144,9900			4.289,98

							ESTATURA DO USUÁRIO, PEDAIS COM ALÇAS OU SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS PÉS, GUIDÃO OU APOIO PARA AS MÃOS E PÉS NIVELADORES. DEVERÁ POSSUIR PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY LCD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PARA MONITORAMENTO, NO MÍNIMO, DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, NÍVEL DE RESISTÊNCIA E ESTIMATIVA DE CALORIAS. CAPACIDADE DE SUPORTE DE USUÁRIO DE, NO MÍNIMO, 120 KG. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE FACILITE A				
11		2,000		UN		94040281328	BOMBA DE INFUSÃO: com bomba peristáltica rotativa e configuração para uso adulto e infantil. Sistema operacional simplificado; compatível com equipos padrão de qualquer marca; configuração para adultos e Infantil; Programação para infusões parenterais e enterais; controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 mL/h; Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 mL; Permite cancelar operação; KVO programável de 1 a 10ml?h; ALARME: ar no equipo; Fluxo Livre; Oclusão ou fim de solução; Bateria descarregada; Fim de infusão - BOMBA DE INFUSÃO: com bomba peristáltica rotativa e configuração para uso adulto e infantil. Sistema operacional simplificado; compatível com equipos padrão de qualquer marca; configuração para adultos e Infantil; Programação para infusões parenterais e enterais; controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 mL/h; Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 mL; Permite cancelar operação; KVO programável de 1 a 10ml?h; ALARME: ar no equipo; Fluxo Livre; Oclusão ou fim de solução; Bateria descarregada; Fim de infusão; Infusão Interrompida; Sensor de Gotas		6.108,9000		12.217,80

							Desconectado; Temperatura Alta e Baixa; Erro Sensor de Gotas, Motor/Rotor, Memória Flash e EEPROM; Avisos do Aparelho Ligado à rede elétrica; Funcionamento em bateria; Bateria Fraca; Infusão; Bateria interna recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português, Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
12		5,000		UN		5031744	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COR PRETA, CAPAC. ATÉ 140 KG - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COR PRETA, CAPAC.ATÉ 140 KG, EM COURÍSSIMO, COM ENCOSTO ALTO REGULÁVEL, BASE DO ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 45MM, BRAÇOS EM T, ARANHA EM NYLON, COM GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		771,9400		3.859,70
13		2,000		UN		940402175	CARRINHO PARA CURATIVO - CARRINHO PARA CURATIVO - Pés em tubos aço inox mínimo 7/8"; Tampo e prateleira em chapa aço inox 1,20mm; Pés com rodízios mínimo bola 2"; Varanda em ferro maciço mínimo 3/16; Puxador em tubo aço inox minimo 3/4"; Dimensões mínimas: 0,40 x 0,80 x 0,80m; (L x C x A); Balde (cônico), mínimo Altura 19 cm, Superior 21,5 cm, Inferior 17 cm; Capacidade Balde :mínimo 6 Litros Bacia tamanhos mínimos 30 cm total, 25,5 cm interno, Fundo 13 cm, Altura 8 cm;		821,5800		1.643,16
14		2,000		UN		94040281081	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTETOR PARA O		5.137,1900		10.274,38

								MOTOR ELÉTRICO E FILTROS ENTRADA E SAÍDA DE AR. CAPACIDADE PARA ATENDER DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SEM BOMBA À VÁCUO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME 60 LITROS, POTÊNCIA 2,4HP, Nº DE PISTÕES: 4 EM LINHA, 2 MOTORES DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES), 220V. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTETOR PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS ENTRADA E SAÍDA DE AR. CAPACIDADE PARA ATENDER DOIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SEM BOMBA À VÁCUO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME 60 LITROS, POTÊNCIA 2,4HP, Nº DE PISTÕES: 4 EM LINHA, 2 MOTORES DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES), 220V. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 60 LITROS.COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MOTOR: COM 2 MOTORES DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES). POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. SILENCIOSO: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB A				

15		2,000		UN		94040281074		CONJUNTO ODONTOLÓGICO/ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; ACIONAMENTOS PELO PEDAL PT- PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. VZ- VOLTA ZERO. SE- SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. DE- DESCIDO DO - CONJUNTO ODONTOLÓGICO/ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; ACIONAMENTOS PELO PEDAL PT- PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO. VZ- VOLTA ZERO. SE- SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO. DE- DESCIDO DO ENCOSTO. SA- SUBIDA DO ASSENTO. DA- DESCIDA DO ASSENTO. AR- ACIONAMENTO DO REFLETOR. -TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO		21.256,1700		42.512,34

							STATUS DO REFLETOR; - ODONTOLÓGICO. COD.BR 0416184.					
16		1,000		UN		94040283774		Enceradeira industrial destinada à limpeza pesada, lavagem, lixamento, polimento e conservação de pisos motor elétrico com potência mínima de 1,0 HP, ou superior; Alimentação elétrica em 110/127 V; Rotação de trabalho entre 170 e 200 rpm; Base para utilização de disco/lixa grande de 410 mm (16"), ou superior; Sistema de transmissão robusto, por caixa de engrenagens ou correia de alta resistência; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 12 metros; Alça ergonômica com regulagem de altura - Enceradeira industrial destinada à limpeza pesada, lavagem, lixamento, polimento e conservação de pisos; motor elétrico com potência mínima de 1,0 HP, ou superior; Alimentação elétrica em 110/127 V; Rotação de trabalho entre 170 e 200 rpm; Base para utilização de disco/lixa grande de 410 mm (16"), ou superior; Sistema de transmissão robusto, por caixa de engrenagens ou correia de alta resistência; Cabo elétrico com comprimento mínimo de 12 metros; Alça ergonômica com regulagem de altura e acionamento de segurança; Estrutura metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; Compatível com escovas, suportes de disco (holder) e lixas/discos abrasivos de mercado na medida especificada; Rodas para facilitar o transporte e armazenamento; Baixo nível de vibração e ruído, proporcionando maior conforto ao operador; Equipamento adequado para operações de lavagem, remoção de resíduos, lixamento, polimento e conservação de pisos; Produto novo, de primeiro uso, em		3.215,4600		3.215,46

							conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes no Brasil. Acessórios mínimos: 01 escova para lavagem; 01 suporte para disco (holder) compatível com disco/lixa de 410 mm (16"); Manual de operação em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
17		10,000		UN		8030115	ESCADA CLINICA - ESCADA CLINICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PES COM PONTEIRAS EM BORRACHA, GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES.		129,9100		1.299,10
18		1,000		UN		9010001	Fogão Cooktop 4 Bocas - Fogão Cooktop 4 Bocas. Sendo 1 queimador rápido (3000 W) e 3 semi-rápido (1750 W). Mesa em vidro preto temperado. Acendimento superautomático, Alimentação a gás. Voltagem bivolt. Cor preto.		538,1000		538,10
19		1,000		UN		94040283760	Fogão industrial de piso, novo, de primeiro uso, com 8 (oito) queimadores distribuídos de forma a permitir o uso simultâneo de panelas de diferentes dimensões. Estrutura fabricada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente de elevada durabilidade, resistente à corrosão e às condições de uso intenso em cozinhas profissionais. Mesa superior em aço carbono ou aço inoxidável, com fácil higienização e resistência ao calor.Grelhas em ferro fundido - Fogão industrial de piso, novo, de primeiro uso, com 8 (oito) queimadores distribuídos de forma a permitir o uso simultâneo de panelas de diferentes dimensões. Estrutura fabricada em aço		5.007,4600		5.007,46

20		1,000		UN		1203510		GELADEIRA 4 PORTAS - Geladeira comercial/industrial inox, 4 (quatro) portas, (220 volts); gabinete estruturado com acabamento externo em chapa de aço inoxidável e e interno em aço inox ou aço galvanizado, pés reguláveis, dotado de dreno de limpeza, degelo automático. Prateleiras internas aramadas em aço inox ou pintadas em tinta epóxi, portas dotadas de trincos e dobradiças, isolamento térmico em poliuretano unidade frigorífica hermética tecnicamente dimensionada e controle digital de temperatura externo, resfriamento de produtos e bebidas em geral; faixa de trabalho 0 a +10ºc, com variação de mais ou menos 1ºC; termostato regulável; volume interno entre 800 e 1000 litros; Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica.		8.044,4100		8.044,41
21		1,000		UN		94040284120		LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ELÉTRICA, DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.		1.421,6600		1.421,66
22		2,000		UN		12031123		LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 1500 WATS, Pressão máxima 1650 Libras por polegada quadrada, vazão de 420L/h Lava Rápido Motor Indução 127V.		1.850,9200		3.701,84

							Equipada com alça, mangueira de 7,5 metros, trava de segurança da pistola e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, o que poupa energia e aumenta a vida útil do motor, rodas de borrachas que facilita o transporte, cabo eletrico de no minimo 5 metros. Dimensões 43 x 32 x 84 cm, peso 15,3Kg MARCA/MODELO REFERENCIA: Lavadora de Alta Pressão Profissional WAP 4100 1500W 1650 PSI/Libras 420L/h Lava Rápido Motor Indução				
23		1,000		UN		94040278700		Lavadora ultrassônica tamanho mínimo 30 litros, estrutura do gabinete, cuba e cesto em aço inox, equipamento de ultrassom eficiente na limpeza através de cavitação, que gera ondas de alta frequência na cuba por meio da água ou da solução desincrostante de limpeza.Válvula para drenagem responsável pela remoção do material, Dispositivo de aquecimento (resistência) que ocorre de maneira independente da função de ultrassom. A função aquecimento eleva a temperatura da solução/água contida dentro da cuba até 40°C. Design arrojado com linhas arredondadas, proporcionando um visual moderno, além de fácil limpeza e assepsia. Estrutura do gabinete, cuba e cesto em aço inox, tornando o equipamento mais resistente e com maior durabilidade. Dimensões do Gabinete mínimo: (CxLxA) mm: 7300 x 460 x 460mm; Dimensões internas da Cuba mínimas (CxLxA) mm: 6200 x 350 x 170mm; Capacidade Total da Cuba: mínima 10 Litros; Dimensões Internas do Cesto mínimo (CxLxA) mm: 586 x 315 x 107mm; Tampa: Aço Inox ASI 304; Alimentação: 110v; Potência total mínima: 2700 Watts; Potência do ultrassom mínima: 700 Watts;		26.596,8900		26.596,89

							Frequência do Ultrassom mínimo: 38 kHz +/- 2 kHz; Programação de Tempo mínimo: 0 a 30 minutos; Abastecimento de Água: Manual; Drenagem de Água: Manual; Aquecimento mínimo: 38ºC +/- 2ºC; Sistemas de Segurança: Disjuntor; garantia de 12 doze meses com Registro na Anvisa com instalação e instruções de uso. Cesto: Aço Inox ASI 304 Dimensões Internas do Cesto(CxLxA) mm: 587 x 316 x 107mm Tampa: Aço Inox ASI 304 Alimentação: 220V Potência Total: 2720 Watts Potência do ultrassom: 720 Watts				
24		7,000		UN		94040278276		Longarina Secretaria 03 lugares. Assento e encosto em espuma injetada. Revestida em tecido ou corvin - Longarina Secretaria 03 lugares. Assento e encosto em espuma injetada. Revestida em tecido ou corvin. Montada sobre estrutura de aço tubular 50x30mm. Com L duplo medindo:1,50x0,82 (CxPxA)		671,5900		4.701,13
25		5,000		UN		8170300		MACA DIVÃ ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTOFADA - MACA DIVÃ ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTOFADA EM CORVIN AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES, DIMENSÕES 1,85 X 0,70 X 0,80 M (C X L X A) . DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SUPORTE NO MINIMO 150 KG.		651,7400		3.258,70
26		2,000		UN		94040281240		MACA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS COM GABINETE, ESTRUTURA DA MACA GINECOLÓGICA CONSTRUÍDA EM MDF 15MM DE ALTA - MACA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS COM GABINETE, ESTRUTURA DA MACA GINECOLÓGICA		2.092,8800		4.185,76

								CONSTRUÍDA EM MDF 15MM DE ALTA QUALIDADE REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE NA COR BRANCO, COM LAMINADO EM FÓRMICA, LAMINADO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE CONTRA IMPACTOS E AGENTES QUÍMICOS. ESTRUTURA CONTA COM PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM REGULADORES DE NÍVEL PARA PERFEITO ALINHAMENTO AO PISO E SÃO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA CONFERINDO GRANDE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA CONTRA IMPACTOS, CORROSÃO E RADIAÇÃO, COM DURABILIDADE MAIOR DO QUE OS PROCESSOS NORMAIS DE PINTURA. O GABINETE DA MACA GINECOLÓGICA POSSUI DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS DE ABERTURA DE 270º E QUATRO GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS. O LEITO DA MACA GINECOLÓGICA É DIVIDIDO EM 3 PARTES E CONTA COM ESPUMA DE DENSIDADE D28, REVESTIDA EM MATERIAL QUE FACILITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA QUALIDADE E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO. O ENCOSTO PODE SER REGULADO EM 5 NÍVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA CROMADA SENDO AS SEGUINTES INCLINAÇÕES, 60 GRAUS, 50 GRAUS, 40 GRAUS, 30 GRAUS E A POSIÇÃO RETA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE O ASSENTO É FIXO E CONTA COM DIMENSÕES VISANDO O CONFORTO DO PACIENTE. A PESEIRA POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO EM 4 NÍVEIS				

							SENDO TOTALMENTE LEVANTADA, 20 GRAUS, 40 GRAUS E TOTALMENTE ABAIXADA E SEU MOVIMENTO PODE SER REALIZADO ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL FACILITANDO O MANUSEIO PARA O PROFISSIONAL. PORTA-COXAS REVESTIDO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA FABRICADO EM POLIURETANO COM ALMA DE ALUMÍNIO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E CONFORTO AO PACIENTE. GAVETA DE COLETA SOB O ASSENTO FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304. SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO PORTÁTIL FABRICADO EM TUBO DE AÇO INOX 1" AISI 304. SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL AVULSO QUE PODE SER INSTALADO NO GABINETE DA MACA, NA CABECEIRA DA MACA OU ENTÃO DIRETAMENTE NA PAREDE. DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA ABAIXADA): 1,34C X 0,58L M DIMENSÕES DO LEITO (PESEIRA LEVANTADA): 1,78C X 0,58L M ALTURA DO ASSENTO: 0,80M; PESO SUPORTADO: 200KG, COD BR211580.				
27		3,000		UN		94040281241		MESA AUXILIAR 40X60x80CM EM INOX, A MESA AUXILIAR POSSUI ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304, AÇO INOX DE EXCELENTE QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO. OS PÉS DA MESA SÃO FABRICADOS EM TUBO REDONDO E POSSUEM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM) QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. AS BANDEJAS SÃO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOX E CONTAM COM ACABAMENTO POLIDO, SENDO AS EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES; LARGURA: 0,40M,		345,8900		1.037,67

							COMPRIMENTO: 0,40M, ALTURA: 0,80M. - MESA AUXILIAR 40X60x80CM EM INOX, A MESA AUXILIAR POSSUI ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304, AÇO INOX DE EXCELENTE QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO. OS PÉS DA MESA SÃO FABRICADOS EM TUBO REDONDO E POSSUEM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" (50MM) QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO. AS BANDEJAS SÃO FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOX E CONTAM COM ACABAMENTO POLIDO, SENDO AS EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES; LARGURA: 0,40M, COMPRIMENTO: 0,40M, ALTURA: 0,80M.				
28		4,000		UN		94040281087		MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONÔMICO, ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AOPROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE - MOCHO ODONTOLÓGICO ERGONÔMICO, ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES.		484,9200		1.939,68

								ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AOPROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE PERMITE MAIS CONFORTO PARA O PROFISSIONAL E É DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, QUE PERMITE AGRADÁVEL SENSAÇÃO AO SENTAR-SE E FACILITA A HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OCORRADE FORMA NATURAL. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA, OU SEJA, QUANDO SENTADO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR COM A COXA PARALELA AO SOLO E A PLANTA DOS PÉS APOIADOS NO CHÃO, COR DO ESTOFAMENTO A DEFiNIR NO ATO DO PEDIDO DA COMPRA. INCLUSOS A ENTREGA E A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO.COD BR 0407918.				
29		1,000		UN		94040281257		Monitor Multiparamétrico Neonatal/pediatrico – Tela mínima de 12 polegadas Resolução adequada para visualização simultânea de curvas e parâmetros numéricos operação por teclado físico, botão rotativo, touchscreen ou combinação destes; Alimentação elétrica bivolt		10.322,7700		10.322,77

								automático (100–240V / 50–60Hz);Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 02 (duas) horas; Estrutura apropriada para ambiente hospitalar; deverá permitir a medição contínua e simultânea dos seguintes parâmetros: - Monitor Multiparamétrico Neonatal/pediátrico – Tela mínima de 12 polegadas Resolução adequada para visualização simultânea de curvas e parâmetros numéricos operação por teclado físico, botão rotativo, touchscreen ou combinação destes; Alimentação elétrica bivolt automático (100–240V / 50–60Hz);Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 02 (duas) horas; Estrutura apropriada para ambiente hospitalar; deverá permitir a medição contínua e simultânea dos seguintes parâmetros: eletrocardiograma (ECG) 3 derivações; Exibição da frequência cardíaca detecção de arritmias; Respiração (RESP)Medição por por impedância torácica; Exibição da frequência respiratória; Oximetria de Pulso (SpO_2) Exibição da saturação de oxigênio; Curva pletismográfica Indicação de qualidade de sinal); Pressão Arterial Não Invasiva (PNI/NIBP) Modos manual e automático Exibição de pressão sistólica, diastólica e média Compatível com manguitos neonatais; Temperatura Corporal Mínimo 01 canal;Todos os parâmetros deverão possuir faixas de medição compatíveis com pacientes neonatais; SISTEMA DE ALARMES Alarmes audiovisuais configuráveis ajuste de limites máximos e mínimos por parâmetro; Classificação de prioridade (alta, média e baixa) Indicação de falha técnica, desconexão de sensor ou perda de sinal;VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO Exibição simultânea de				

								curvas e valores numéricos Registro de tendências gráficas e/ou tabulares Armazenamento de eventos e alarmes; CONECTIVIDADE Porta USB e/ou Ethernet Possibilidade de integração com sistema de central de monitorização, quando aplicável; Capacidade de exportação de dados;ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO 01 Cabo paciente ECG neonatal; 01 Sensor de SpO_2 neonatal; Manguitos neonatais compatíveis (mínimo 02 tamanhos) 01 Sensor de temperatura; Cabo de alimentação; Manual de operação em língua portuguesa; EXIGÊNCIAS REGULATÓRIAS O equipamento deverá: Possuir registro ativo junto à ANVISA Atender às normas da série IEC 60601 (segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética);Ser fornecido novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses;Assistência técnica autorizada no território nacional.				
30		2,000		UN		94040284119		MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO DESTINADA À REABILITAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, COM ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS PARA MEMBROS SUPERIORES, MEMBROS INFERIORES E TRONCO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: PUXADA ALTA, PUXADA BAIXA, SUPINO, DESENVOLVIMENTO, EXTENSÃO E FLEXÃO DE PERNAS, EXERCÍCIOS PARA PEITORAL, OMBROS, COSTAS, BÍCEPS,		9.752,7400		19.505,48

								TRÍCEPS E ABDÔMEN. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR PESOS OU ANILHAS, COM CARGA TOTAL MÍNIMA DE 75 KG, PERMITINDO AJUSTES GRADUAIS DE CARGA. ASSENTO, ENCOSTO E DEMAIS APOIOS DEVERÃO SER ANATÔMICOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM REGULAGENS QUE PERMITAM ADEQUAÇÃO À ESTATURA DO USUÁRIO. DEVERÁ SUPORTAR USUÁRIOS COM PESO MÍNIMO DE 150 KG, POSSUIR CABOS, POLIAS E ROLDANAS DE ALTA RESISTÊNCIA, FUNCIONAMENTO SUAVE E SILENCIOSO, ALÉM DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE CLÍNICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, KIT PARA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. - Montagem e instalação. - MULTI ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO DESTINADA À REABILITAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DE USO PROFISSIONAL OU SEMIPROFISSIONAL, COM ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A EXECUÇÃO DE MÚLTIPLOS EXERCÍCIOS PARA MEMBROS SUPERIORES, MEMBROS				

								INFERIORES E TRONCO, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO: PUXADA ALTA, PUXADA BAIXA, SUPINO, DESENVOLVIMENTO, EXTENSÃO E FLEXÃO DE PERNAS, EXERCÍCIOS PARA PEITORAL, OMBROS, COSTAS, BÍCEPS, TRÍCEPS E ABDÔMEN. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR PESOS OU ANILHAS, COM CARGA TOTAL MÍNIMA DE 75 KG, PERMITINDO AJUSTES GRADUAIS DE CARGA. ASSENTO, ENCOSTO E DEMAIS APOIOS DEVERÃO SER ANATÔMICOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM REGULAGENS QUE PERMITAM ADEQUAÇÃO À ESTATURA DO USUÁRIO. DEVERÁ SUPORTAR USUÁRIOS COM PESO MÍNIMO DE 150 KG, POSSUIR CABOS, POLIAS E ROLDANAS DE ALTA RESISTÊNCIA, FUNCIONAMENTO SUAVE E SILENCIOSO, ALÉM DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE CLÍNICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, KIT PARA MONTAGEM E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. - Montagem e instalação.				
31		5,000		UN		8062042		POLTRONA INDIVIDUAL PARA SALA DE ATENDIMENTO COURINO - PRETA - POLTRONA INDIVIDUAL PARA SALA DE ATENDIMENTO COURINO - CORES A ESCOLHER - ENCHIMENTO EM ESPUMA -		650,3000		3.251,50

							COR PRETA ALTURA MINIMA 81 - LARGURA MINIMA 76 E PROFUNDIDADE MINIMA 88 (EM CENTIMETROS) 4 PÉS DE APOIO				
32		20,000		UN		94040283287	SMART TV 40 POLEGADAS ANDROID TV - Full HD 1920 × 1080 - Televisor Smart TV, novo, sem uso, com tela de 40 polegadas ou superior, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Full HD 1920 × 1080, frequência mínima de 60 Hz e suporte a HDR. Deverá possuir sistema operacional Android TV ou Google TV oficialmente licenciado, com acesso à loja oficial de aplicativos, atualizações de sistema e compatibilidade com aplicativos de streaming de uso corrente. Conectividade mínima: Wi-Fi dual band 2,4 GHz e 5 GHz; entrada de rede Ethernet RJ45; Bluetooth integrado; no mínimo 3 entradas HDMI; no mínimo 2 entradas USB; conversor digital integrado; saída de áudio digital ou HDMI ARC. Deverá possuir áudio estéreo integrado, controle remoto original, menu em português, compatibilidade com suporte padrão VESA e alimentação bivolt ou compatível com a rede local. O equipamento deverá ser de linha regular de fabricação, entregue em embalagem original, com manual, acessórios, assistência técnica autorizada no Brasil e garantia mínima de 12 meses.		1.451,6300		29.032,60

							Não serão aceitos equipamentos recondicionados, de mostruário, com sistema Smart genérico ou sem comprovação das especificações por catálogo, ficha técnica ou página oficial do fabricante.				
33		5,000		UN		94040281258	CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL ODONTOLÓGICA 2,5L, COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,1L, INDICADA PARA A LIMPEZA ATRAVÉS DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS MATERIAIS QUE REQUEREM ESTERILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS COM PRECISÃO, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA EFICIENTE E SEGURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES: CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS.VOLTAGEM: 127 V OU 220 V (DEFINIR NO ATO DA COMPRA). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CESTO: PLÁSTICO INJETADO.DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) - 28,5 X 18,5 X 22, - CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL ODONTOLÓGICA 2,5L, COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,1L, INDICADA PARA A LIMPEZA ATRAVÉS DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS MATERIAIS QUE REQUEREM ESTERILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS COM PRECISÃO, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA EFICIENTE E SEGURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES: CAPACIDADE ÚTIL: 2,1 LITROS.VOLTAGEM: 127 V OU 220 V (DEFINIR NO ATO DA COMPRA). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CESTO: PLÁSTICO INJETADO.DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) - 28,5 X 18,5 X 22,5 CM. PESO BRUTO: 3		828,1300		4.140,65

						KG. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ. FAIXA TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15 A 40°. 5 CICLOS DE LIMPEZA E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, COM A POSSIBILIDADE DE ESCOLHER ENTRE DIFERENTES CICLOS DE LIMPEZA E ATIVAR A FUNÇÃO DE AQUECIMENTO, A CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL PERMITE AJUSTES CONFORME A NECESSIDADE DE CADA INSTRUMENTO. GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. COD BR 413891				
34		1,000		UN		94040278344		Rotulador eletrônico portátil com visor de LCD teclado QWERTY, mínimo 14 fontes de memória, alimentação a pilhas, tiras TZe laminada com no mínimo 3 tamanhos de impressão, resolução mínima 180dpi, com 3 un. de fita compatível com a rotuladora. - Rotulador eletrônico portátil com visor de LCD teclado QWERTY, mínimo 14 fontes de memória, alimentação a pilhas, tiras TZe laminada com no mínimo 3 tamanhos de impressão, resolução mínima 180dpi, com 3 un. de fita compatível com a rotuladora.		372,2400		372,24
35		1,000		UN		940402517		sofá reclinável 2 lugares - cor escura - sofá reclinável 2 lugares - cor escura		2.084,6400		2.084,64
36		3,000		UN		94040281086		ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM		2.725,4700		8.176,41

								REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLAVÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA DO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA,				
37		1,000		UN		12030266		MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - 15KG - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - 15KG - C/ cesto de inox, pés niveladores, dispensers individuais, tampo de vidro temperado, tampa com visor transparente e trava de segurança.Nível automático da água, molho inteligente, painel eletrônico, duplo enxágue. Centrifuga,Enxagüa,Lava.		2.589,5700		2.589,57
								(Valores expressos em Reais R$)		**Total Geral:**		**302.785,36**

Pregão nº 51/2026
Processo nº 134/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(Papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2026
Processo n° /2026
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2026 em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxx, para atender a demanda da secretaria xxxxxxx do município de Cruz Machado -PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, em, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$

Informar Valor Total: R$

1) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de abertura do certame
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de xxxxx meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

.

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Representante Legal

Pregão nº 51/2026
Processo nº 134/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico do Município de Cruz Machado-PR.
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone *corretos, válidos e atualizados*)

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

a) DECLARA sob as penas da lei que não se enquadra nas vedações do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, não mantendo vínculo de parentesco (até o terceiro grau) ou de natureza técnica/comercial com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
b) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)
.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Pregão nº 51/2026
Processo nº 134/2026

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO N° XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N ° XXXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor CARLOS NOWAK,a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de xxxxxxxxxx,situada na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,**tendo em vista o que consta do Processo nº xxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do Pregão Eletrônico nº xxxxx, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e outros, destinados para as Unidades Básicas de saúde do Município, através da Secretaria de Saúde desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.3. Fornecimento integral, com critério de julgamento por menor preço por ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento do prazo de vigência contratual não extingue a obrigação legal e contratual de garantia dos bens, cuja eficácia perdura pelo prazo estipulado no Termo de Garantia, a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores: Cleidir Henrique Ksionzek matricula nº 1574 fiscal titular e Andrea

Grando matricula nº 3334 fiscal suplente, conforme portaria sob n° XXXXXXX.

3.2. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde Sr. Carlos Diego Train.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4.195/2023.

3.3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3.1. Condições de entrega:

3.3.1.1. O fornecimento dar se a de forma Integral/total de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, nos horários das 07:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS

3.3.1.3. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela Secretaria demandante.

3.3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.1.5. Os itens deverão ser entregues no ENDEREÇO DA CONTRATADA conforme solicitação realizada através de e-mail.

3.3.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.1.7.A contratada deverá disponibilizar o contato de um preposto, incluindo e-mail e telefones devidamente atualizados, para o envio de SF e demais comunicações necessárias à execução do contrato.

3.3.1.8. O prazo para o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos é de 30(trinta) dias.

3.3.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.1.10.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor será aquele correspondente à proposta adjudicada à contratada.

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.1.1. O pagamento das responsabilidades contratuais, respeitará os procedimentos previstos na Instrução Normativa SCI nº 028/2024 do Município De Cruz Machado -PR, disponível no endereço https://pmcm.pr.gov.br/instrucao-normativa-sci-028-2024-dispoe-para-sobre-os-execucao-orcamentaria-e-financeira-da-despesa-empenho-liquidacao-e-pagamento-e-restos-a-pagar-no-poder-executivo-de-cruz-ma/ , e a ordem cronológica dos pagamentos para cada fonte de recurso distinta.

5.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Estadual, Federal e Municipal). Em caso de irregularidade fiscal constatada, o pagamento pelo equipamento entregue não será retido (art. 107 do Decreto Municipal nº 4.195/2023), procedendo-se ao pagamento da parcela adimplida e à imediata notificação da contratada para regularização em prazo assinalado, sob pena de abertura de processo administrativo sancionatório.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

5.3.2. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz Machado-PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

5.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual=6**%**

5.9.1. Além dos encargos moratórios, os valores devidos e pagos em atraso serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.1.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão seguir estritamente o rito e a documentação exigida na Instrução Normativa SCI nº 021/2022 do Município de Cruz Machado.

6.2. Decorridos 12 (doze) meses, com data-base vinculada estritamente à data do orçamento (data da pesquisa de preços da Administração), o valor pactuado poderá sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, aplicando-se a variação acumulada do índice IPCA neste período de 12 meses. Bem como, poderá ocorrer a revisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caso sobrevenham fatos imprevisíveis que desequilibrem a relação econômico-financeira, será permitida a revisão contratual (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e IN SCI nº 021/2022). Os pedidos somente serão analisados mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) válidas que comprovem a elevação do custo, sendo rejeitados pedidos baseados exclusivamente em orçamentos, pedidos de venda, propostas comerciais ou telas de sistemas internos da empresa.

6.4. O contratante decidirá sobre o pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do fornecimento de toda a documentação comprobatória (art. 40 da IN SCI nº 021/2022).”.

6.5. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

7.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis.*

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme Art.92, XVII, da Lei n°14.133/2021.

8.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. É expressamente vedado à CONTRATADA, durante toda a execução deste contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do órgão contratante ou de agentes públicos que desempenhem funções na licitação, na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 30% (trinta por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação pelo Município.
9.2.2.1. Vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6. e 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, garantido o contraditório e a ampla defesa
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
142	04.001	04.001.10.301.0019.1102.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos - UBS Linha Vitória - Emendas Impositivas
143	04.001	04.001.10.301.0019.1103.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos - UBS Santana - Emendas Impositivas
144	04.001	04.001.10.301.0019.1104.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos - Saúde - Emendas Impositivas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA

12.1. Local de entrega:

12.1.1. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Requisitante, no conforme locais abaixo, durante o período de vigência da contratação:

a) Itens destinados à UBS Linha Vitória: Na sede da própria UBS, localizada na Linha Vitória, S/N – Área Rural, Cruz Machado - PR, CEP: 84620-000, Horário de funcionamento: das 8h às 17h (de segunda a sexta-feira)
b) Itens destinados ao Hospital Santa Terezinha e Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos localizados na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 695, Cruz Machado/PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h30;
c) Itens destinados a UBS Santana: localizado na Rodovia Elvino Barczak, Km 17, Distrito de Santana, Cruz Machado – PR, CEP: 84620-000, Horário de funcionamento: das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (de segunda a sexta-feira);
d) Itens descritos como “Diversos” deverão ser entregues no Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 695, Cruz Machado/PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Garantia
Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificação de cada item, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação ou substituição do produto que apresentar defeito, sem qualquer ônus para a Administração.

16.2. Manutenção
A contratada deverá assegurar a prestação de manutenção corretiva durante o prazo de garantia, quando necessária, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de peças, mão de obra e demais despesas relacionadas.

16.3. Assistência Técnica

A empresa deverá disponibilizar assistência técnica por meio próprio ou por rede autorizada, garantindo suporte adequado para o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LGPD (PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

17.1. As Partes declaram-se cientes e obrigam-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste Contrato estritamente para a finalidade de sua execução.

17.1.1. Tratar dados exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, sendo vedado o uso para fins diversos ou compartilhamento com terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

17.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/ .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2026

_____
CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:
1 –
2 -

Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br